

LICITAÇÃO		VISTO
1. Pedido da secretaria		
2. Três orçamentos		
3. Parecer do gabinete do prefeito		
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)		
5. Parecer da contabilidade		
6. Parecer do jurídico		
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema		
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital		
9. Minuta do Edital		
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital		
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação		
12. Portálias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.		
13. Edital		
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico		
15. Documentação das proponentes		
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.		
17. Ata		
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação		
19. Parecer jurídico sobre o julgamento		
20. Termo de homologação		
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico		
22. Contrato		
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico		
24. Pedido de aditivo		
25. Parecer jurídico de aditivo		
26. Termo aditivo		
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico		

*Obs.:

COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

20.000

PRODUTO	UNI.	VALOR UNITARIO(R\$)
OLEO DIESEL S-10	LITRO	3,40

COB
23.

175-3-1
038 639

200.000,00
R.P.
Razão Social

05 959 091/0001-00

38220

GDIESEL COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEL LTDA

Av. Ans. Paulina Stadler 1700
Bairro Barrocas

84 430-000

IMBITUVA

PR



Orçamento

A/C: Prefeitura Municipal de Ivaí

Nome/Razão Social: SCHARLES FABIANO SCHEIFER.

Endereço: Rua Dourada FERNANDA CORREIA, 380

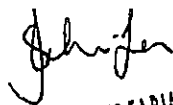
CNPJ: 01202037/0001-65

Inscrição Estadual:

Telefone:

Produto	Valor do litro
Diesel S10	3,655

Carimbo e assinatura:


SCHARLES FABIANO SCHEIFER
CNPJ 01.202.037/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para a aquisição de 200.000 litros de óleo diesel tipo S-10 para a frota Municipal, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 680.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 21 de Janeiro de 2020

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

ASSESORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Prefeito Municipal.**

Assunto: **Aquisição de 200.000 litros de óleo diesel tipo S-10 para a frota Municipal.**

1. Relatório

O Prefeito Municipal solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a Aquisição de 200.000 litros de óleo diesel tipo S-10 para a frota Municipal, a aquisição será de grande importância na manutenção das estradas vicinais. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 680.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

A contratação por meio do sistema de registro de preço encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do sistema. A lei nº 10.520/2002, do artigo 11, faculta a utilização do Pregão Presencial para implantação da aquisição dos serviços que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A regulamentação desta modalidade de contratação é feita pelo Decreto nº 201/2006 que também faculta que a licitação para registro de preço seja realizada na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço. Também, o art. 6º da referida norma cuida do edital de licitação para registro de preço em que complementa a regra do art. 40 da Lei nº 8.666/1993, fixando os elementos que o edital para o SRP deve conter.

No caso esta afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de Pregão Presencial, segundo o que preceitua a lei 10.520/02.

O ato convocatório ser elaborado segundo o disposto no art. 40 da Lei 8.666/1993 e o art. 6º, do anexo III do decreto Municipal 201/2016.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminha-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para elaboração da Pregão Presencial observadas as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/2002, na Lei 8.666/1993 e no Decreto 201/2016.

Ivaí, 21 de Janeiro de 2020.



Wilson A. Eidam
ADVOGADO



Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/01/2020

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS	1.350.000,00	1.350.000,00	102.000,90	1.247.999,10
DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.350.000,00	1.350.000,00	102.000,90	1.247.999,10
4.782.2601.1070- Manutenção de Rede de Estradas Municipais	1.350.000,00	1.350.000,00	102.000,90	1.247.999,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.350.000,00	1.350.000,00	102.000,90	1.247.999,10
Total Geral	1.350.000,00	1.350.000,00	102.000,90	1.247.999,10

os de seleção:

da do cálculo: 16/01/2020

ntas de despesa: 3090



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 16/01/2020

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					400.000,00	400.000,00	58.730,83	341.269,17
DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					400.000,00	400.000,00	58.730,83	341.269,17
606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario					400.000,00	400.000,00	58.730,83	341.269,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00610 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					400.000,00	400.000,00	58.730,83	341.269,17
Total Geral					400.000,00	400.000,00	58.730,83	341.269,17

s de seleção:
do cálculo: 16/01/2020
das de despesa: 610



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 16/01/2020

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE SAÚDE					830.000,00	830.000,00	31.592,84	798.407,16
UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					830.000,00	830.000,00	31.592,84	798.407,16
301.1001.2042 Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria					830.000,00	830.000,00	31.592,84	798.407,16
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01840	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	830.000,00	830.000,00	31.592,84	798.407,16
Total Geral					830.000,00	830.000,00	31.592,84	798.407,16

es de seleção:

a do cálculo: 16/01/2020

as de despesa: 1840



Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/01/2020

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
VISÃO DE EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	9.615,99	290.384,01
3.361.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	300.000,00	300.000,00	9.615,99	290.384,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	9.615,99	290.384,01
01000 -- E 00103 0103/01/01/00100 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00	300.000,00	9.615,99	290.384,01
Total Geral	300.000,00	300.000,00	9.615,99	290.384,01

os de seleção:

a do cálculo: 16/01/2020

ntas de despesa: 1000



Solicitação

Número **23** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **15/01/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante

Código **129235-8** Nome **ELCIO MANFRON** Processo Gerado Número **0/2020**

Local

Código **10** Nome **DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Órgão

Nome **10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS** Pagamento Forma **à prazo**

Entrega

Local **GARAGEM MUNICIPAL** Prazo **15 Dias**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10

Justificativa:

P: A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

Lote
001 ÓLEO DIESEL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038639	Óleo diesel s-10	LT	200.000,00	3,40	680.000,00
	Óleo diesel s-10				
TOTAL					680.000,00
TOTAL GERAL					680.000,00



Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo	15/01/2020		1
23	Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
129235-8	ELCIO MANFRON	33/2020		
Local				
Código	Nome			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	à prazo		
Entrega				
Local		Prazo		
GARAGEM MUNICIPAL		15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10

Justificativa:

PARA A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

Lote					
001 ÓLEO DIESEL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038639	Oleo diesel s-10	LT	200.000,00	3,40	680.000,00
	Oleo diesel s-10				
				TOTAL	680.000,00
TOTAL GERAL					680.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

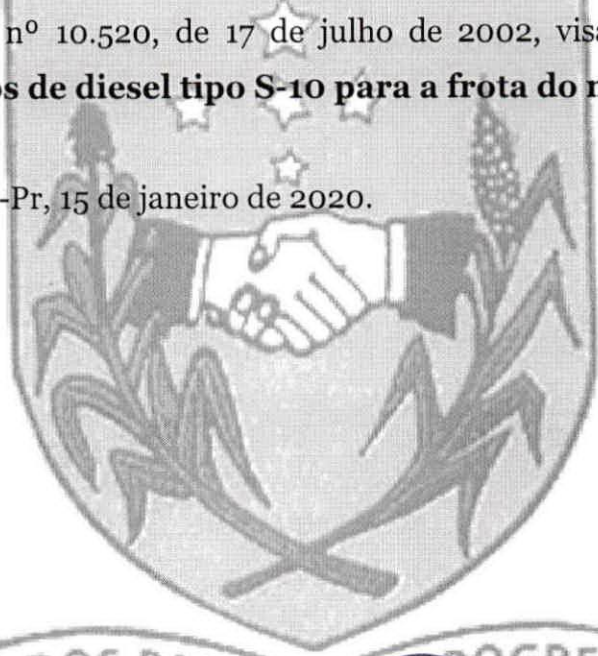
MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.**

Ivaí-Pr, 15 de janeiro de 2020.

Cordialmente,



UNIDOS PARA O PROGRESSO



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020
(Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09h:00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL

DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020 com a devida autorização pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2020, às 09h00min, na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, sistema de **Registro de Preços**, objetivando a **aquisição futura de 200 mil litros de diesel tipo S-10**, conforme discriminado nos anexos.

Tipo Menor preço por lote.

1.3 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08:45 horas, do dia XX/YY/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.4 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00 horas, do dia XX/YY/2020**.

1.5 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o **Registro de Preços para futura aquisição de 200 mil litros de diesel tipo S-10**, de acordo com o **termo de referência**.

▪ **A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:**

- **Instalar um reservatório cedido em comodato (capacidade entre 3.000 e 5.000 litros) que deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;**

Ou

- **Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deve efetuar as entregas conforme requisitado pela secretaria solicitante, onde a entrega mínima deverá ser de 3.000 litros, em no máximo 24 horas após requisitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- **OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.**
- **O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.**

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O objeto não está limitado à estimativa atual, no entanto não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 - O preço **unitário máximo** estipulado do registro de preços é de **R\$ 3,40** totalizando o **valor global de R\$ 680.000,00.**

2.5 - O Objeto deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.6 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.7 - O objeto será fornecido parceladamente, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr, em no máximo 24 horas após requisitado.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, **fora de envelope:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, **separadamente**.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA (quando possível)** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VII** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá obrigatoriamente ser informado à parte.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (04) casas decimais.

d)- preço total

e)- marca e procedência dos produtos cotados;

f) - prazo de garantia de cada item;

g)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.8 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no Certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.9 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.13 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.14. Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.15- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.16- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.16.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.16.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.16.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.16.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.16.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.17 - Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.18 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.19 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.22 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.23 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.24 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.25 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.26 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.27- Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2012.

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) com prazo de validade em vigência.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

b) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Prova de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha de preços.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 – Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – Definição da proposta de melhor índice por item e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos nos itens do lote precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item/lote, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.
- 11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - --Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido por lei.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o (s) item (ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

8.1 – Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

8.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9– Em regra **não serão aceitas trocas de marca dos produtos ofertados**, sendo a licitante vencedora obrigada ao fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e com a proposta apresentada.

9.1 – Ocorrendo a descontinuação do fornecimento de determinada marca, ou estando esta impedida de ser comercializada por qualquer motivo, o licitante deverá informar imediatamente esta condição, mediante requerimento escrito e encaminhado ao Prefeito Municipal, ofertando em seu lugar produto de outra marca de igual ou superior qualidade, **mantendo-se o preço contratado**.

9.2 – Os pedidos de troca de marca e reequilíbrio de preços não justificam a mora no cumprimento das obrigações assumidas.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - **O pagamento será efetuado a prazo** após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2XXX do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Município de Ivaí - Pr.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20– DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

20.2 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 -O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao presente edital, fazendo parte integrante da mesma.

22.2 -Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

22.3 -A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

22.4 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5- Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao do envio do recebimento do AR dos Correios no endereço da empresa, assim considerado aquele constante da proposta apresentada.

22.6 -A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e). Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

24.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 – A autoridade competente para determinar o Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.25.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de Preços.

24.25.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A) - Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**
- B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; - **fora de envelope;**
- C) - Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, **envelope 02;**
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 02;**
- E) - Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **envelope 01(proposta);**
- F) - Anexo VI - Termo de Referência; **somente para conhecimento;**
- G) - Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**

Edital de Licitação XXX/2020– Modalidade Pregão Presencial XXX/2020- Registro de Preços XXX/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização
da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2020– Modalidade Pregão Presencial XXX/2020- Registro de Preços
XXX/2020

_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob
nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório
instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado,
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com
identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2020– Modalidade Pregão Presencial XXX/2020- Registro de Preços
XXX/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2020– Modalidade Pregão Presencial XXX/2020- Registro de Preços XXX/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial** nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/2020– Modalidade Pregão Presencial XXX/2020- Registro de Preços
XXX/2020

_____(proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou _____ Assinatura, identificação e técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo VI (descrição do objeto para conhecimento)
Edital de Licitação XXX/2020– Modalidade Pregão Presencial XXX/2020- Registro de Preços
XXX/2020

(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura aquisição de 200.000 litros de óleo diesel S-10 para utilização dos veículos da frota das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Combustível necessário para atendimento das demandas das diversas secretarias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) com prazo de validade em vigência.

C) Autorização do Órgão Ambiental Competente – Licença de Operação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Secretarias Municipais, através de servidor, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:

6.1 - Instalar um reservatório cedido em comodato (capacidade entre 3.000 e 5.000 litros) que deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deve efetuar as entregas conforme requisitado pela secretaria solicitante, onde a entrega mínima deverá ser de 3.000 litros.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a prazo após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no Item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Será pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9.1 - A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalado pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

9.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. No Departamento Municipal de Licitação vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Centro, Ivaí - Pr, nos telefones 42 3247 - 1222, ramais 206 e 223.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. As Secretarias Municipais, arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos produtos com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

13.2 - Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13.3 - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

Ivaí, XX DE YYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí

Solicitação 23/2020

Termo de Referência

Equipam		Página: 1			
Solicitação					
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens		
23	Aquisição de Material	15/01/2020	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
129235-8	ELCIO MANFRON	33/2020			
Local					
Código	Nome				
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Órgão		Pagamento			
Nome	Forma				
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	à prazo			
Entrega					
Local	Prazo				
GARAGEM MUNICIPAL	15 Dias				
Descrição:					
AQUISICAO DE ÓLEO DIESEL S-10					
Justificativa:					
PARA A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS					
Lote					
001 ÓLEO DIESEL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038639	Óleo diesel s-10	LT	200.000,00	3,40	680.000,00
	Óleo diesel s-10				
TOTAL					680.000,00
TOTAL GERAL					680.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, na cidade de Ivaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 76.175.918/0001-33, neste ato representada por seu Prefeito Idir Treviso, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 ..., homologada no dia/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (documento 01) no valor global de R\$ XXXXXXXX.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Ou

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. **6.2.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. *liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;*
e
2. *convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

5.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público;

ou

2. a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de, Seção Judiciária da Justiça Federal de, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.; com o preço máximo estipulado em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 15 de janeiro de 2020.


WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.; com o preço máximo estipulado em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 15 de janeiro de 2020.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
e-mail: gabinete@ivaipar.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020

Síntula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocetti
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Cantieri
Tania Klatt

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocetti
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Cantieri
Tania Klatt

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


JOÃO REVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1211 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleca Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dlorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Mansfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zuboca - Secretária Municipal de Habitação;
Marilêia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


EDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Ral Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1322 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: prefeitura@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Scholane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javarski e Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR. PREVISÃO
Prefeito Municipal

Marcia Schiavo de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
 Dargenes Jaski - Secretária Municipal de Administração;
 Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
 Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 Elcio Manfion - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Egilaine Zuback e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
 Michelly Iavorski e Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Sergio Cantieri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISOL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storz Bueno
 Código Identificador: 3F2B7DED

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
 OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
 PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.
 OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
 VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
 VALOR: Inalterado.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
 DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
 FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Press Requena
 Código Identificador: 282682BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelecido o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Press Requena
 Código Identificador: 2F69428D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
 FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
 024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.325.053/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Press Requena
 Código Identificador: 32E21A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DECRETO Nº 165/19**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orgamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Somente membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 37, IV, § 1º.

Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Juiz Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ival, durante o exercício de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Pardo Pereira
Andréia Moltes Stehlo
Cristiane Kowalczyk
Edio Marinho
João Paulo Gonçalves
Juliana Kuato Kuban
Nicol Crocetti
Fátima Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Kossar
Sergio Canani
Tania Kuhl

Presidente Municipal de Licitação:
Wilson Ademir Kertling

Vice-Presidente Municipal de Licitação:
Wilson Ademir Kertling

Secretaria Municipal de Licitação:
Tania Kuhl

Assessoria Municipal de Licitação:
Sergio Canani

Assessoria Municipal de Licitação:
Reginaldo Kossar

Assessoria Municipal de Licitação:
Fátima Bobek

Assessoria Municipal de Licitação:
Renato Moraes Kossar

Assessoria Municipal de Licitação:
Edio Marinho

Assessoria Municipal de Licitação:
João Paulo Gonçalves

Assessoria Municipal de Licitação:
Juliana Kuato Kuban

Assessoria Municipal de Licitação:
Nicol Crocetti

Assessoria Municipal de Licitação:
Fátima Bobek

Assessoria Municipal de Licitação:
Reginaldo Kossar

Assessoria Municipal de Licitação:
Sergio Canani

Assessoria Municipal de Licitação:
Tania Kuhl

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

Publicado por:
Kallia Bioner Bueno
Código Identificador: 98883839B

IDR TRFV750
Prefeitura Municipal

Governo do Paraná, em 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta ata entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Somente membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 37, IV, § 1º.

Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Juiz Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ival, durante o exercício de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kowalczyk
André Luis Pardo Pereira
Andréia Moltes Stehlo
Cristiane Kowalczyk
Edio Marinho
João Paulo Gonçalves
Juliana Kuato Kuban
Nicol Crocetti
Fátima Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Kossar
Sergio Canani
Tania Kuhl

Presidente Municipal de Licitação:
Wilson Ademir Kertling

Vice-Presidente Municipal de Licitação:
Wilson Ademir Kertling

Secretaria Municipal de Licitação:
Tania Kuhl

Assessoria Municipal de Licitação:
Sergio Canani

Assessoria Municipal de Licitação:
Reginaldo Kossar

Assessoria Municipal de Licitação:
Fátima Bobek

Assessoria Municipal de Licitação:
Renato Moraes Kossar

Assessoria Municipal de Licitação:
Edio Marinho

Assessoria Municipal de Licitação:
João Paulo Gonçalves

Assessoria Municipal de Licitação:
Juliana Kuato Kuban

Assessoria Municipal de Licitação:
Nicol Crocetti

Assessoria Municipal de Licitação:
Fátima Bobek

Assessoria Municipal de Licitação:
Reginaldo Kossar

Assessoria Municipal de Licitação:
Sergio Canani

Assessoria Municipal de Licitação:
Tania Kuhl

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

Somente membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 37.

Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Juiz Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ival, durante o exercício de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kowalczyk
André Luis Pardo Pereira
Andréia Moltes Stehlo
Cristiane Kowalczyk
Edio Marinho
João Paulo Gonçalves
Juliana Kuato Kuban
Nicol Crocetti
Fátima Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Kossar
Sergio Canani
Tania Kuhl

Presidente Municipal de Licitação:
Wilson Ademir Kertling

Vice-Presidente Municipal de Licitação:
Wilson Ademir Kertling

Secretaria Municipal de Licitação:
Tania Kuhl

Assessoria Municipal de Licitação:
Sergio Canani

Assessoria Municipal de Licitação:
Reginaldo Kossar

Assessoria Municipal de Licitação:
Fátima Bobek

Assessoria Municipal de Licitação:
Renato Moraes Kossar

Assessoria Municipal de Licitação:
Edio Marinho

Assessoria Municipal de Licitação:
João Paulo Gonçalves

Assessoria Municipal de Licitação:
Juliana Kuato Kuban

Assessoria Municipal de Licitação:
Nicol Crocetti

Assessoria Municipal de Licitação:
Fátima Bobek

Assessoria Municipal de Licitação:
Reginaldo Kossar

Assessoria Municipal de Licitação:
Sergio Canani

Assessoria Municipal de Licitação:
Tania Kuhl

Assessoria Municipal de Licitação:
Sergio Canani

Assessoria Municipal de Licitação:
Tania Kuhl



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
(Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.

Sessão de julgamento: 28/01/2020 às 09h:00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL

DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020 com a devida autorização pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **28 de janeiro de 2020, às 09h00min, na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, sistema de **Registro de Preços**, objetivando a **aquisição futura de 200 mil litros de diesel tipo S-10**, conforme discriminado nos anexos.

Tipo Menor preço por lote.

1.3 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08:45 horas, do dia 28/01/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.4 - A abertura dos Envelopes nº **01 e 02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00 horas, do dia 28/01/2020**.

1.5 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas queiram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o **Registro de Preços para futura aquisição de 200 mil litros de diesel tipo S-10**, de acordo com o termo de referência.

▪ **A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:**

- **Instalar um reservatório cedido em comodato (capacidade entre 3.000 e 5.000 litros) que deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;**

Ou

- **Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deve efetuar as entregas conforme requisitado pela secretaria solicitante, onde a entrega mínima deverá ser de 3.000 litros, em no máximo 24 horas após requisitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.**
- **O objeto será fornecido em cotas parceladas, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.**

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O objeto não está limitado à estimativa atual, no entanto não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 - O preço unitário máximo estipulado do registro de preços é de R\$ 3.40 totalizando o valor global de R\$ 680.000,00.

2.5 - O Objeto deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.6 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.7 - O objeto será fornecido parceladamente, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr, em no máximo 24 horas após requisitado.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS 003/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS 003/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, **fora de envelope:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, **separadamente**.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA (quando possível)** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VII** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá obrigatoriamente ser informado à parte.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (04) casas decimais.

d)- preço total

e)- marca e procedência dos produtos cotados;

f) – prazo de garantia de cada item;

g)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.8 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no Certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.9 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.** Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.13 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.14. Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.15- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.16- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.16.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.16.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.16.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.16.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.16.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.17 - Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.18 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.19 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.22 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.23 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.24 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.25 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.26 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.27- -Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este PREGÃO

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) com prazo de validade em vigência.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

b) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Prova de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha de preços.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – Definição da proposta de melhor índice por item e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos nos itens do lote precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item/lote, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.
- 11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.
- 11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - --Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido por lei.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto lícitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o (s) item (ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

8.1 – Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

8.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9 – Em regra **não serão aceitas trocas de marca dos produtos ofertados**, sendo a licitante vencedora obrigada ao fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e com a proposta apresentada.

9.1 – Ocorrendo a descontinuação do fornecimento de determinada marca, ou estando esta impedida de ser comercializada por qualquer motivo, o licitante deverá informar imediatamente esta condição, mediante requerimento escrito e encaminhado ao Prefeito Municipal, ofertando em seu lugar produto de outra marca de igual ou superior qualidade, **mantendo-se o preço contratado**.

9.2 – Os pedidos de troca de marca e reequilíbrio de preços não justificam a mora no cumprimento das obrigações assumidas.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - **O pagamento será efetuado a prazo** após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Município de Ivaí - Pr.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20 – DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

20.2 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 -O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao presente edital, fazendo parte integrante da mesma.

22.2 -Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

22.3 -A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

22.4 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5- Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao do envio do recebimento do AR dos Correios no endereço da empresa, assim considerado aquele constante da proposta apresentada.

22.6 -A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e). Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

24.25.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de Preços.

24.25.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A) - Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**
- B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; - **fora de envelope;**
- C) - Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, **envelope 02;**
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 02;**
- E) - Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **envelope 01(proposta);**
- F) - Anexo VI - Termo de Referência; **somente para conhecimento;**
- G) - Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**

Edital de Licitação 011/2020– Modalidade Pregão Presencial 008/2020- Registro de Preços 003/2020

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização
da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 011/2020– Modalidade Pregão Presencial 008/2020- Registro de Preços
003/2020

_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob
nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório
instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado,
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com
identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo III

(apresentação obrigatória) – **envelope 02**

Edital de Licitação 011/2020– Modalidade Pregão Presencial 008/2020- Registro de Preços 003/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Anexo IV

(apresentação obrigatória) – **envelope 02**

Edital de Licitação 011/2020- Modalidade Pregão Presencial 008/2020- Registro de Preços 003/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial** nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 011/2020– Modalidade Pregão Presencial 008/2020- Registro de Preços
003/2020

_____(proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e
inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da
empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo VI (descrição do objeto para conhecimento)
Edital de Licitação 011/2020– Modalidade Pregão Presencial 008/2020- Registro de Preços
003/2020

_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura aquisição de 200.000 litros de óleo diesel S-10 para utilização dos veículos da frota das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Combustível necessário para atendimento das demandas das diversas secretarias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) com prazo de validade em vigência.

c) Autorização do Órgão Ambiental Competente – Licença de Operação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Secretarias Municipais, através de servidor, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

A proponente vencedora do certame poderá optar, entre:

6.1 - Instalar um reservatório cedido em comodato (capacidade entre 3.000 e 5.000 litros) que deverá ser instalado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme as normas legais vigentes;

Ou

- Em caso de não concessão do reservatório, a empresa deve efetuar as entregas conforme requisitado pela secretaria solicitante, onde a entrega mínima deverá ser de 3.000 litros.

OBS.: A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalada pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a prazo após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no Item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Será pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000, Ivaí - PR

9.1 - A bomba de abastecimento do combustível deverá ser instalado pela contratada em regime de comodato, conforme as normas legais vigentes.

9.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. No Departamento Municipal de Licitação vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Centro, Ivaí - Pr, nos telefones 42 3247 - 1222, ramais 206 e 223.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. As Secretarias Municipais, arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos produtos com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

13.2 - Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13.3 - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí

Solicitação 23/2020

Termo de Referência

Equilíbrio

Página: 1

Solicitação		Então em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
23	Aquisição de Material	15/01/2020		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
129235-8	ELCIO MANFRON	33/2020		
Local				
Código	Nome			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	à prazo		
Entrega				
Local		Prazo		
GARAGEM MUNICIPAL		15 Dias		
Descrição:				
AQUISICAO DE ÓLEO DIESEL S-10				
Justificativa:				
PARA A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				
Lote				
001 ÓLEO DIESEL				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
038638	Óleo diesel s-10	LT	200.000,00	3,40
	Óleo diesel s-10			
TOTAL				680.000,00
TOTAL GERAL				680.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, na cidade de Ivaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 76.175.918/0001-33, neste ato representada por seu Prefeito Idir Treviso, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 ..., homologada no dia/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (documento 01) no valor global de R\$ XXXXXXXX.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Ou

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. *liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;*
e
2. *convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

5.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público;

ou

2. a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de, Seção Judiciária da Justiça Federal de, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Programa Escola Segura será implantado neste ano em PG

Mais 27 unidades de ensino público receberão o serviço já no início do ano letivo, atendendo cerca de 100 mil alunos no Paraná

DA REDAÇÃO

cobdiano@jmmnews.com.br

O município de Ponta Grossa deve ser contemplado pelo programa Escola Segura em 2019. Mais 27 escolas estaduais do Paraná serão atendidas pelo programa já a partir do início do ano de 2020. Com isso, o Estado terá 107 instituições de ensino contempladas e 200 policiais militares da reserva presentes nas escolas, reforçando a segurança da comunidade e do ambiente escolar.

As novas unidades estão localizadas nos municípios de Foz do Iguaçu, Almirante Tamandare, Campo Largo, Piraguara e Londrina. O Governo do Paraná estuda a possibilidade de incluir a cidade de Ponta Grossa nessa relação ainda neste ano. Com a ampliação, cerca de 100 mil alunos



Patrulhamento. Em 27 de janeiro os policiais se apresentam nas instituições de ensino | Foto: Divulgação/AEN

serão beneficiados.

Nos dias 23 e 24 de janeiro, os novos policiais que passam a integrar o programa participarão de uma capacitação oferecida em parceria pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e pelo Batalhão da Patrulha Escolar Comunitária (Bpec). A capacitação inclui palestras e orientações, para os po-

liciais e diretores das escolas sobre as atribuições de cada um no ambiente escolar e a maneira ideal de resolver possíveis conflitos. Em 27 de janeiro os policiais se apresentam nas instituições.

"É um compromisso com toda a comunidade que conseguimos tirar do papel. Os policiais estão na porta das escolas para cuidar

dos alunos, dos funcionários, e trazer tranquilidade aos pais", disse o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

De acordo com o levantamento feito via formulário online, 95,5% dos gestores afirmaram que a iniciativa atendeu completamente as necessidades da instituição em relação à segurança no

proteção Projeto auxilia na redução do índice de atendimentos

Criado no ano passado para estreitar laços entre comunidade escolar e Polícia Militar, o Escola Segura prevê a presença física de policiais militares da reserva nas escolas em dois turnos, das 7h às 15h e das 15h às 23h, além do suporte de unidades móveis da PM e integração com o serviço de inteligência da área de segurança. O programa foi pensado para ampliar as atividades feitas pelo Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária. Em Foz do Iguaçu a quebra do número de ocorrências em escolas foi de 57,1%, em Londrina de 43,2% e na Grande Curitiba, 25,4%.

ambiente escolar. A aceitação de professores, funcionários, alunos e pais é considerada ótima em 77,3% dos casos e boa em 22,7%. O programa conta com o apoio da comunidade escolar, conforme pesquisa feita no segundo semestre de 2019 com equipes diretivas das instituições de ensino que receberam a iniciativa no ano passado.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
Aviso de Licitação

Pregão, na forma
ELETRÔNICA Nº 001/2020

Município de Ponta Grossa - PR realizará às 9h30 do 30 DE JANEIRO DE 2020, através da bolsa de Licitações e Leilões (www.bicompas.org.br). Pregão, na forma Eletrônica n.º 001/2020, para aquisição de MATERIAL MEDICOBOLAS DE COLOSTOMA para uso da Fundação Municipal de Ponta Grossa. Valor Máximo de R\$ 1.256.094,05 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e noventa e quatro reais e cinco centavos). Mais informações, bem como a integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 - RAMAL 1337 ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalfreelancamento/>. www.bicompas.org.br. Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2020.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO MERCER

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas participantes para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:

- Data: 20 de janeiro às 09:00h.
- Local: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.
A sessão tem por finalidade o prosseguimento do processo licitatório.

LEILÃO DE IMÓVEIS
Online

Data do Leilão: 31/01/2020
a partir das 15h00

ZUKERMAN
Licitadora

A VISTA 10% DE DESCONTO • COMERCIAIS • RESIDENCIAIS
OPORTUNIDADES DE IMÓVEIS NA BA • DF • ES • GO • MT • PE • PR • RJ • RO • RS • SP
LOTE 06 - CASA 03 - PONTA GROSSA/PR - CHAPADA
Av. Congonhas do Condomínio, nº 1.142, Residencial Estrela, Jardim Estrela do Norte, lote nº 54/A, Quadra 02. Área construída: 60,35m², Área de Terreno: 147,37m². Matrícula nº 7.379 do 3º CRI do Local.
Lance Mínimo: R\$ 83.700,00

Comissão do leiloeiro: O arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Edital completo no site do leiloeiro. Fabio Zukerman - Juiz 719 - Leiloeiro Oficial.
MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.
Sessão de julgamento: 28/01/2020 às 09h00min.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
Ivai, 15 de janeiro de 2020.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar nas escolas municipais para o ano letivo de 2020.
Sessão de julgamento: 29/01/2020 às 09h00min.
Data de entrega: 06/01/2020 03:30:00 000000 1210
06/01/2020 12:00:00 03:30:00 000000 1170
06/01/2020 12:00:00 03:30:00 000000 1180
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
Ivai, 15 de janeiro de 2020.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de frutas, verduras e legumes para o lanche escolar nas escolas municipais para o ano letivo de 2020.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
Ivai, 15 de janeiro de 2020.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para elevar o transbordamento, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no município de Ivai, para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema rol off para transporte das caixas de transbordamento.
Sessão de julgamento: 31/01/2020 às 13h30min.
Data de entrega: 08/01/2020 10:00:00 03:30:00 000000 2190
05/01/2020 02:00:00 10:00:00 03:30:00 000000 0810
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
Ivai, 15 de janeiro de 2020.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 006/2020
PREGÃO Nº 004/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas as unidades de saúde da Municipalidade. Motivação: readequação edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cooperativa Agrícola Mista de Ponta Grossa inscrita no CNPJ 80.224.348/0026-50 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas (LO 111262-r1 validade 13/05/2020) instalada na Rod PR 151, km 5, Colônia Benfita, Palmeira-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação nº 12786 para Extração e Beneficiamento de Diabásio instalada na Rodovia 376, Km 435, s/nº, Fazenda São Judas Tadeu, localidade de Alto do Amparo, distrito e município de Tibagi, estado do Paraná.

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n.º 366, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C.B os contraentes:

FABIANO VEIGA DE NORONHA E SÍLVIA RIBAS DE LIMA
VOLCINEY ANDRÉ AGIOLETTI E NADIA ELIAS AJAIME
GUSTAVO NOIMANN MURIEL E MELLORY SAVANNI RAMOS
LEONARDO MANOSS HANDLER E KIMBERLY DYANNA GOMES DA CRUZ
HIGOR LEONARDO MENDES DUARTE E TAINARA DOS SANTOS
ANDRÉ GANGLIET E KELLY DOS SANTOS
JOSE AGOSTINHO MONTEIRO DA FONSECA E ELIMAR CRISTINA FERREIRA DA SILVA
WILSON LUCIANO DE PAULA E JULIANA FERREIRA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Livro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

WAGNER ARAUJO NOFFKE e DANIELA DE LIMA FRANCO,
NELSON ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS e MARIA MADALENA RIBEIRO DA SILVA,

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Tutelar, sob o número de matrícula 5017-1, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal 587/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:7C7973A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Resolução nº24/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final dos membros titulares e suplentes do conselho Tutelar de Itaperuçu – mandato 10/01/2020 até 09/01/2024.

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Rosilda Alves dos Santos Lara** portadora do RG Nº **8.465.041-2/PR**, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula 5018-1, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal 587/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:1B9F4C64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Resolução nº24/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final dos membros titulares e suplentes do conselho Tutelar de Itaperuçu – mandato 10/01/2020 até 09/01/2024.

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Shirlei Ferreira de Melo** portadora do RG Nº **8.590.095-1/PR**, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula 5019-1, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal 587/2018 de 16 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:337DDE92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Gislaine Aparecida Lara de Souza** portadora do RG Nº **10.356.470-0/PR**, matrícula 5020-1 para exercer o cargo de **Educador Social**, junto a Secretaria de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:43B4B8F2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS JOSE BONIFÁCIO, VICENTE MACHADO E SÃO LUCAS CONFORME PROJETO.

DO VALOR: R\$ 150.592,39 (CENTO E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:5D4E989C

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DISPENSA 01/2020

Referência: NUMERO DO CONTRATO

ONDE SE LE:

CONTRATO Nº 01/2020

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 06/2020

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:DAA4158C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.

Sessão de julgamento: 28/01/2020 às 09h:00min.

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:FD1B6852

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar nas escolas municipais para o ano letivo de 2020.

Sessão de julgamento: 29/01/2020 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203033903000000 1210

06001123611201202833903200000 1170

06001123611201202833903200000 1180

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5305964D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de frutas, verduras e legumes para uso da merenda escolar nas escolas municipais para o ano letivo de 2020.

Sessão de julgamento: 31/01/2020 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202833903200000 1180

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:EAB3209F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 006/2020 PREGÃO Nº 004/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 006/2020

PREGÃO Nº 004/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas as unidades de saúde da Municipalidade. Motivação: readequação edital.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D5E55A59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no município de Ivaí, para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo.

Sessão de julgamento: 31/01/2020 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103041001104633903900000 2190

05001206062001201433903900000 0610

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 15 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:C8B296A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 014/2020

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JELSON SIOMBALO**, Operador de Patrulha Agrícola, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03.10.18 a 03.10.19, para o período concessivo de 16 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janio Rodrigues

Código Identificador:AE6041A4



ECOMAT

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE IVAÍ - PR.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Rs 0.

ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na Rua L quadra 14 no município de Cuiabá-MT inscrita no CNPJ 03.851.841/0001-09 inscrição estadual 03.851.841/0001-09 vem, tempestivamente, com o devido acatamento, à presença de Vossa, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, na forma do do artigo 48 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, fundando-a nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I - DO PRINCÍPIO QUE REGE A LICITAÇÃO PÚBLICA

Antes mesmo de se adentrar no mérito da questão, convém ressaltar e relembrar o quem vem a ser Licitação. Conforme preleciona Nelson Schiesari, "*licitação é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública procura conseguir a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, seja para execução de obras e serviços, seja par a compra de materiais e gêneros, seja, até, para alienação de bens de seu patrimônio*" (in Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, 4ª ed., 1.982, p. 1720).

Portanto, deflui-se deste conceito, que todo processo licitatório deve estar permeado pela busca da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**. Em função desta busca, o principal **PRINCÍPIO** que deve reger os atos do administrador público é justamente o da **COMPETITIVIDADE**. A ampla competitividade é que permite ao administrador a busca da proposta mais vantajosa e consequentemente da possibilidade de contratar melhor e por um preço menor.

Todo e qualquer dispositivo (legal ou administrativo) que vai contra ou que dificulte a aplicação deste princípio deve ser desprezado pelo administrador, posto que vale dizer que **"a maior violação de um ordenamento jurídico, é a inobservância dos princípios que o norteiam"**.

Na inteligência do mestre Celso Antonio Bandeira de Mello, podemos extrair a definição do que seria princípio e qual a sua força no ordenamento jurídico. Segundo o mestre, princípio "*é o mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele; disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido do harmônico*" (MELLO, Celso Bandeira de, Curso de Direito Administrativo, 8ª ed., São Paulo, Malheiros, 1996, pp 545/546).

Diante de tais argumentos, pode-se afirmar, com absoluta convicção, nos atos praticados na confecção deste edital acima identificado, foi praticado ato que fere o princípio básico que rege a licitação pública. Percebe-se ainda que os atos praticados

desrespeitam o princípio da legalidade, posto que, conforme se demonstrarão a seguir, os atos praticados foram vinculados ao sistema jurídico vigente.

I- ANÁLISE DOS ÍNDICES

Para uma ampla e correta análise de liquidez da empresa **é necessário o estudo dos 03 (três) índices de forma simultânea e comparativa**, sempre observando quais são as necessidades da empresa, qual o ramo do mercado em que ela está inserida e quais as respostas que os gestores da administração pública procuram ao calcular estes índices, sendo um balanço bem estruturado com a correta classificação das contas pela contabilidade irá gerar índices de qualidade para uma melhor tomada de decisões.

- **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

- **Índice de Solvência Geral (ISG):**

Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia),

- **Índice de Endividamento Geral:**

O Índice de Endividamento Geral (EG) é um índice de alavancagem que compara o passivo total de uma empresa com seu patrimônio líquido total. Ou seja, esta é uma medida de quanto os fornecedores, credores, e devedores se comprometeram com a empresa *versus* o que os acionistas comprometeram. Ou qual o volume de recursos próprios da empresa em relação a sua dívida total. Com ele é possível distinguir o quanto da atividade da empresa utiliza capital de terceiros e o quanto é financiada por capital próprio.

Ex. $\text{R\$ } 20.000,00 + \text{R\$ } 40.000,00 / \text{R\$ } 100.000,00 = 0,60$ ou $=60\%$.

Significa que 60 % dos ativos da empresa são financiados por terceiros. O ideal é que este percentual seja abaixo de 0,60 afim de demonstrar uma boa administração da empresa. Os índices informados acima seguem a seguinte formula:

a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

b) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC / PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

c) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT / PC + PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO....: $GE = (PC + PELP) / (AC + RLP + AP)$ índice máximo $\leq (0,60)$

Tratando de uma licitação de grande valor, complexa na sua execução, portanto, não exigir os índices é correr o risco de uma possível inexecução parcial ou total do contrato.

Portanto, a exigência de todos os índices se torna necessária para que a administração, pois a solidez da empresa está diretamente envolvida ao seu grau de endividamento.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA SOBRE TITULOS CEDIDOS

Em análise ao edital constatamos a falta de uma condição legal que foi a ausência da previsão de correção monetária no edital do Pregão Presencial nº 008/2020, na qual a essa previsão é obrigatória por lei. Senão vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
(...)



XIV - condições de pagamento, prevendo:

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; . (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A obrigação da correção monetária vem estabelecido na previsão constitucional do equilíbrio econômico financeiro das contratações públicas, que também recebe o amparo da Lei das Licitações nº 8.666/93, mais precisamente no (Artigo 40) são listados alguns requisitos que é trazido pelo inciso XIV que vem prevendo as condições de pagamento:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

(...)

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

Vem previstos na Lei das Licitações nº 8.66/93, em seu Artigo 40, Inciso XIV, alíneas C quem vem estabelecendo a situações que pode ocorrer a correção monetária e os juros. Por ser uma previsão legal deve ser respeitado, na qual deve estar presente no edital, sendo evitado um possível desentendimento entre as partes interessadas, pois a

empresa pode exigir a administração que efetue o pagamento pelo fornecimento prestado, pois é uma imposição constitucional à administração. Sendo o entendimento jurisprudencial pacífico:

**PROCESSUAL CIVIL- ADMINISTRATIVO-
RECURSO ESPECIAL- CONTRATO
ADMINISTRATIVO- HONORARIOS
ADVOCATICIOS- AUSÊNCIA DE
PREQUESTIONAMENTO- SUMULA 211
STJ- INEXISTÊNCIA DE VIOLA DO
ART.535 DO CPC- PAGAMENTOS
EFETUADOS COMO ATRASO – DIREITO
A CORREÇÃO MONETÁRIA -EXCEÇÃO
A DETERMINADO PERÍODO, POR
FORÇA DE PREVISÃO CONTRATUAL,
INTERPRETAÇÃO DE CLAUSULA
CONTRATUAL- SUMU 5/STJ-
OBRIGAÇÃO ILIQUIDA – JUROS
MORATORIO DEVIDO A PARTIR DA
CITAÇÃO.[...] 3. Está corte tem pacífico
entendimento no sentido de ser devida a
correção monetária em razão do
pagamento em parcelas em atraso pela
administração, independente de expressa
previsão contratual nesse sentido,4.
Havendo expressado previsão contratual
afastando a correção monetária
decorrente de atraso de pagamento para
determinado período por livre acerto
entre as partes, torna-se impositiva
aplicação do princípio pacta sunt servanda
(REsp 1178903/DF, Rel. Ministra ELIANA
CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em
20/04/2010, DJE 03/05/2010.**

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVI,
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM
RECURSO ESPECIAL EXECUÇÃO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO.
PARCELAS INADIMPLIDAS. CORREÇÃO
MONETÁRIA. TERMO INICIAL
VENCIMENTO DE CADA PARCELA.
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
DESPROVIDO. I. Está corte possui
entendimento assente de que, nos casos de
descumprimento contratual,
atualização/correção monetária deve incidir
a partir da data em que deveria ter sido
efetuado o pagamento de cada parcela
inadimplida (AgRg no AREsp 19.040/SP,
Rei. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA
FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em
14/08/2012, Dje 21/08/2012)**

Outra decisão prolatada em sede cautelar, e posterior homologação pelo plano TCE, concedeu medida cautelar contra a Câmara Municipal de Cornélio Procopio-PR, devido ausência de constar seu edital de licitação, a previsão do art.40, inciso XIV, alíneas "C" e "D", vejamos:

Acórdão 582/2018 do Tribunal Pleno:
Decisão do Tribunal Pleno proferida em
15/03/2018 publicada no DETC nº 1789 em
21/03/2018 , sobre o processo 149421/18,
de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93
da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO
PROCOPIO tendo como interessados
CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO ,
HELVECIO ALVES BADARO e INSECT –

COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME tendo como relator **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**.

Ementa: Representação da Lei nº 8.666/93. Ausência de previsão de critério de correção monetária em caso de atraso de pagamento pelo órgão contratante. Aparente exigência injustificada de documentos juntamente com o atestado de capacidade técnica. Possível contrariedade aos arts.40 XIV, “c” e “d”, 55, III, e 30, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratificação de medida cautelar que determinou a IMEDIATA SUSPENSÃO DO CERTAME.

b. Do direito aplicável no caso concreto – PREVISÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA

A luz do exposto compreendemos que o Edital do Pregão Presencial Nº 008/2020, pela ausência dos requisitos que são de extrema importância em uma licitação, está despeitando e afrontando os dispositivos legais citados, sendo necessário a **SUSPENSÃO CAUTELAR IMEDIATA** do edital, com o objetivo que conste a previsão da atualização financeira (correção monetária) e compensação financeira (juros) conforme disciplina a legislação, garantindo assim a **SEGURANÇA JURÍDICA** entre as partes envolvidas.

INSTALAÇÃO DE TANQUE EM REGIME DE COMODATO

Por conta do item 2.1 do edital, a exigência que a empresa vencedora poderá instalar tanques de 5 mil litros, no qual acaba impossibilitando a participação de distribuidora de combustível com isso acaba ferindo o princípio da competitividade, legalidade e

isonomia pois tira a possibilidade de participação de distribuidora de combustíveis, pois a exigência do tanque de 5 mil litros é exclusivo para TRR (Transportadora Revendedora Retalhista), como está presente na resolução ANP Nº 34, de 1.11.2007.

Tendo o papel fiscalizador, a ANP fiscaliza todas as atividades de venda de Diesel Comum, Diesel S10, Aditivos, Gasolina, Etanol, Biodiesel, Gás e demais produtos que são classificados como combustível.

A ANP, já informado anteriormente, determina **“regras”** para a distribuição de combustíveis entre elas, se não as mais importantes, a Resolução 034/2007.

RESOLUÇÃO ANP Nº 34, DE 1º.11.2007 - DOU 5.11.2007

as Disposições Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os critérios para comercialização de óleo diesel B por distribuidor e transportador-revendedor-retalhista.

Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Distribuidor – pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;

II - Grande Consumidor - consumidor, pessoa física ou jurídica, que possua, em seu estabelecimento, tancagem com instalações aéreas ou subterrâneas, com capacidade total de armazenagem de óleo diesel B igual ou

superior a 15 m³ (quinze metros cúbicos), para funcionamento de:

- a) Ponto de Abastecimento, exclusivo, autorizado pela ANP, conforme regulamentação vigente; ou
- b) equipamento fixo, exclusivo, como por exemplo, grupo gerador de energia elétrica; ou
- c) Ponto de Abastecimento e equipamento fixo.

III – Ponto de Abastecimento – instalação dotada de equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas;

IV – Revendedor Varejista de Combustível Automotivo – pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos; e

V – Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) – pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de transporte e revenda retalhista de combustíveis, observadas as exceções previstas nos atos pertinentes.

Da Comercialização de Combustíveis

Art. 3º O distribuidor somente poderá comercializar óleo diesel B, por atacado, com:

- I – Outro distribuidor;
- II – Transportador-revendedor-retalhista;

III – revendedor varejista de combustível automotivo; e

IV – Grande consumidor.

Parágrafo único. A comercialização de combustíveis com outro distribuidor deve observar a regulamentação vigente de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

Art. 4º O TRR somente poderá comercializar óleo diesel B com consumidor que:

I - Adquirir combustível para abastecimento direto de máquinas e veículos que possuam restrição de locomoção, dificuldades operacionais ou que estejam em locais de difícil deslocamento; ou

II - Possua, em seu estabelecimento, tancagem com instalações aéreas ou subterrâneas para funcionamento de:

a) Ponto de Abastecimento; e/ou

b) equipamento fixo.

Das Disposições Finais

Art. 5º A presente Resolução não se aplica à comercialização de diesel marítimo e de demais combustíveis automotivos e derivados de petróleo.

Art. 6º O não atendimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às penalidades

previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Solicitamos que seja alterado o item do presente edital na qual descreve a exigência em relação a instalação de tanque em regime de comodato, que de imediato está ferindo o princípio da competitividade, legalidade e isonomia por conta que impossibilita a participação de empresas distribuidora de combustíveis a participarem da licitação, direcionando a licitação para empresas tipo TRR (Transportador Revendedor Retalhista), ferindo esse importantíssimo princípio que garante que seja oferecido a melhor proposta à licitação, não podendo que seja mantido o item 2.1 sem as devidas alterações necessárias.

No edital está dizendo que de não concessão de reservatório, a empresa deve efetuar as entregas conforme requisitada pela secretaria solicitante, onde a entrega mínima deverá ser de 3.000 litros.

Solicitamos exclusão desse item do edital, ocorrendo a alteração de ao invés de ser de 3.000 litros, passando a quantidade mínima para 5.000 litros. Essa alteração irá ser responsável por convocar maior número de fornecedores para participar da licitação. A entrega de 3.000 litros também é "exclusiva" para empresas do tipo TRR (Transportador Revendedor Retalhista)

VI – CONCLUSÃO

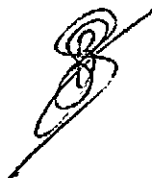
Diante do exposto dos fundamentos mencionados no corpo da presente melhorando a forma de contratação de empresas, requer, que se digne este ilustre julgador, em **DAR PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO** determinando, em sede de **LIMINAR, a suspensão do Procedimento Licitatório** até que o referido edital possa ser analisado e corrigido.

Ao final, que seja dado provimento à presente Impugnação, por definitivo, no sentido de determinar a inclusão:

- A) Índices Econômico-Financeiros, considerando o entendimento da doutrina, do TCE-PR e do TCU;
- B) Que seja reformado o corpo edilício garantindo a competitividade ao município.
- C) Que seja inserido na entrega mínima de 5.000 visando manter a segurança do produto.
- D-) Que seja acrescentado compensação financeira com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Pede e espera deferimento.

23 de janeiro de 2.020



ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 03.851.841/0001-09

LUÍS GABRIEL CHAVES DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 447.775.928-20

RG Nº: 49.994.066-0

*P. Roguemos
OC
CONTINUA
Sociedade*



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **PREGOEIRO MUNICIPAL**

Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

1. Relatório

O setor de licitações encaminhou a esta Procuradoria, para manifestação, impugnação ao edital de licitação do Pregão Presencial 008/2020, apresentada pela empresa ECOMAT –ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Nas razões da impugnação do edital alega a impugnante que:

- ☒ a) o edital não exigiu alguns índices expondo a contratação a possível risco com a inexecução parcial ou total do contrato
- ☒ b) falta previsão de compensação financeira sobre títulos cedidos prevista no art. 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei 8666/93;
- ☒ c) a exigência de instalação de tanque em regime de comodato e caso contrário a entrega deverá ser de no mínimo 3.000 litros.

Requer o impugnante a suspensão cautelar liminar do edital e procedência em definitivo da impugnação apresentada.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

Tendo em vista o disposto no art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, verifica-se a tempestividade da impugnação.

A primeira argumentação da impugnante diz respeito a qualificação econômico-financeira do licitante, sendo que os critérios para essa apuração são definidos pela administração, com observância do disposto no art. 31 da lei 8666/93, sendo que a lei não obriga a administração a



fazer exigência quanto aos índices apontados na impugnação, a não ser que a administração ache necessário um maior detalhamento nas exigências quanto a qualificação econômico-financeira, o edital pode ser mantido da forma que se encontra.

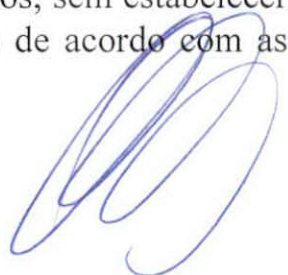
Tendo em vista o fato de que os pagamentos serão efetuados somente após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal, não existe perigo de prejuízo imediato a administração, desta forma a qualificação econômico-financeira não deve trazer exigências exageradas, as quais poderão limitar o número de participantes do certame.

* Quanto a falta de previsão no edital de compensação financeira sobre títulos cedidos prevista no art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei 8666/93, assiste razão ao impugnante, devendo o edital obrigatoriamente trazer tal previsão. *OK*

* Com relação a alegação de que a exigência de instalação de tanque em regime de comodato e caso contrário, a entrega deverá ser de no mínimo 3.000 litros, sendo que tal exigência restringe o número de participantes, assim como a competitividade, a argumentação deve ser aceita, não por tal exigência, mais pelo fato de que a descrição do objeto, da forma que se encontra efetivamente está limitando os participantes.

O município não possui tanque de abastecimento devidamente instalado e licenciado, portanto, não obrigatoriamente deve comprar de TRR, sendo que da forma como se encontra o edital somente TRR's conseguirão vender ao município, ferindo o princípio da competitividade que deve imperar no processo licitatório e da vantajosidade na contratação.

* Deveria o edital constar no seu item 2, que o licitante deverá instalar reservatório cedido em comodato com capacidade mínima de 3.000 litros no pátio da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos ou então disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem estabelecer entregas mínimas ou máximas, sendo que as entregas serão de acordo com as solicitações da administração.





*Ainda, tendo em vista o fato de que o edital será alterado, na qualificação técnica das empresas participantes, deverá constar que a mesma fica obrigada, no ato da contratação, a apresentar o devido licenciamento ambiental.

3. Conclusão

Ante o exposto, impõe-se o conhecimento da impugnação em pauta porque tempestiva e no mérito dar-lhe parcial provimento, alterando-se o edital, colocando no mesmo a previsão do critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei 8666/93).

Ainda será necessário a alteração do item 2 do edital, fazendo constar que o licitante deverá instalar reservatório cedido em comodato com capacidade mínima de 3.000 litros, equipado com bomba de abastecimento com medidor volumétrico, item importante para o controle de frota do município, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos ou então disponibilizar o abastecimento do efetivo motorizado do município diretamente em suas instalações ou equipamentos, sem estabelecer entregas mínimas ou máximas, sendo que as entregas serão de acordo com as solicitações da administração.

Finalmente o edital deverá ser alterado no item relativo a qualificação técnica das empresas participantes (8.1.3), fazendo constar que a mesma fica obrigada, no ato da contratação, a apresentar o devido licenciamento ambiental.

É o parecer.

Ivaí, 24 de janeiro de 2020.

Wilson A. Eidam
ADVOGADO – OAB/PR - 26400



Departamento Municipal de compras e contratos

DESPACHO 002/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí, em 24 de janeiro de 2020.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA às proponentes **interessados** na participação no processo licitatório **011/2020 – Pregão Presencial 008/2020, Registro de Preços 003/2020** que tem como objeto: **Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município**, que com base no parecer jurídico datado no dia 24 de janeiro, o qual decide acatar a impugnação da empresa ECOMAT-ECOLOGIA a qual está disponível no site da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados, onde **DECIDE SUSPENDER o certame, para readequação ao edital.**

A nova data será divulgada após a adequação.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 014/2019
PREÇO Nº 014/2019
PROCESSO ELETRÔNICO 014/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Material de expediente para uso das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020.
PARTICIPANTES HABILITADOS E AVALIADOS:
MARILIA SALAMUCHA SOUZA OLIVEIRA LIMA - LOTES 001,002,003,004,005,006,007,008,009,010,011,012,013,014,015,016,017,018,019,020,021,022,023,024,025,026,027,028,029,030,031,032,033,034,035,036,037,038,039,040,041,042,043,044,045,046,047,048,049,050,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060,061,062,063,064,065,066,067,068,069,070,071,072,073,074,075,076,077,078,079,080,081,082,083,084,085,086,087,088,089,090,091,092,093,094,095,096,097,098,099,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,724,725,726,727,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,738,739,740,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,778,779,780,781,782,783,784,785,786,787,788,789,790,791,792,793,794,795,796,797,798,799,800,801,802,803,804,805,806,807,808,809,810,811,812,813,814,815,816,817,818,819,820,821,822,823,824,825,826,827,828,829,830,831,832,833,834,835,836,837,838,839,840,841,842,843,844,845,846,847,848,849,850,851,852,853,854,855,856,857,858,859,860,861,862,863,864,865,866,867,868,869,870,871,872,873,874,875,876,877,878,879,880,881,882,883,884,885,886,887,888,889,890,891,892,893,894,895,896,897,898,899,900,901,902,903,904,905,906,907,908,909,910,911,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930,931,932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950,951,952,953,954,955,956,957,958,959,960,961,962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,973,974,975,976,977,978,979,980,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000,1001,1002,1003,1004,1005,1006,1007,1008,1009,1010,1011,1012,1013,1014,1015,1016,1017,1018,1019,1020,1021,1022,1023,1024,1025,1026,1027,1028,1029,1030,1031,1032,1033,1034,1035,1036,1037,1038,1039,1040,1041,1042,1043,1044,1045,1046,1047,1048,1049,1050,1051,1052,1053,1054,1055,1056,1057,1058,1059,1060,1061,1062,1063,1064,1065,1066,1067,1068,1069,1070,1071,1072,1073,1074,1075,1076,1077,1078,1079,1080,1081,1082,1083,1084,1085,1086,1087,1088,1089,1090,1091,1092,1093,1094,1095,1096,1097,1098,1099,1100,1101,1102,1103,1104,1105,1106,1107,1108,1109,1110,1111,1112,1113,1114,1115,1116,1117,1118,1119,1120,1121,1122,1123,1124,1125,1126,1127,1128,1129,1130,1131,1132,1133,1134,1135,1136,1137,1138,1139,1140,1141,1142,1143,1144,1145,1146,1147,1148,1149,1150,1151,1152,1153,1154,1155,1156,1157,1158,1159,1160,1161,1162,1163,1164,1165,1166,1167,1168,1169,1170,1171,1172,1173,1174,1175,1176,1177,1178,1179,1180,1181,1182,1183,1184,1185,1186,1187,1188,1189,1190,1191,1192,1193,1194,1195,1196,1197,1198,1199,1200,1201,1202,1203,1204,1205,1206,1207,1208,1209,1210,1211,1212,1213,1214,1215,1216,1217,1218,1219,1220,1221,1222,1223,1224,1225,1226,1227,1228,1229,1230,1231,1232,1233,1234,1235,1236,1237,1238,1239,1240,1241,1242,1243,1244,1245,1246,1247,1248,1249,1250,1251,1252,1253,1254,1255,1256,1257,1258,1259,1260,1261,1262,1263,1264,1265,1266,1267,1268,1269,1270,1271,1272,1273,1274,1275,1276,1277,1278,1279,1280,1281,1282,1283,1284,1285,1286,1287,1288,1289,1290,1291,1292,1293,1294,1295,1296,1297,1298,1299,1300,1301,1302,1303,1304,1305,1306,1307,1308,1309,1310,1311,1312,1313,1314,1315,1316,1317,1318,1319,1320,1321,1322,1323,1324,1325,1326,1327,1328,1329,1330,1331,1332,1333,1334,1335,1336,1337,1338,1339,1340,1341,1342,1343,1344,1345,1346,1347,1348,1349,1350,1351,1352,1353,1354,1355,1356,1357,1358,1359,1360,1361,1362,1363,1364,1365,1366,1367,1368,1369,1370,1371,1372,1373,1374,1375,1376,1377,1378,1379,1380,1381,1382,1383,1384,1385,1386,1387,1388,1389,1390,1391,1392,1393,1394,1395,1396,1397,1398,1399,1400,1401,1402,1403,1404,1405,1406,1407,1408,1409,1410,1411,1412,1413,1414,1415,1416,1417,1418,1419,1420,1421,1422,1423,1424,1425,1426,1427,1428,1429,1430,1431,1432,1433,1434,1435,1436,1437,1438,1439,1440,1441,1442,1443,1444,1445,1446,1447,1448,1449,1450,1451,1452,1453,1454,1455,1456,1457,1458,1459,1460,1461,1462,1463,1464,1465,1466,1467,1468,1469,1470,1471,1472,1473,1474,1475,1476,1477,1478,1479,1480,1481,1482,1483,1484,1485,1486,1487,1488,1489,1490,1491,1492,1493,1494,1495,1496,1497,1498,1499,1500,1501,1502,1503,1504,1505,1506,1507,1508,1509,1510,1511,1512,1513,1514,1515,1516,1517,1518,1519,1520,1521,1522,1523,1524,1525,1526,1527,1528,1529,1530,1531,1532,1533,1534,1535,1536,1537,1538,1539,1540,1541,1542,1543,1544,1545,1546,1547,1548,1549,1550,1551,1552,1553,1554,1555,1556,1557,1558,1559,1560,1561,1562,1563,1564,1565,1566,1567,1568,1569,1570,1571,1572,1573,1574,1575,1576,1577,1578,1579,1580,1581,1582,1583,1584,1585,1586,1587,1588,1589,1590,1591,1592,1593,1594,1595,1596,1597,1598,1599,1600,1601,1602,1603,1604,1605,1606,1607,1608,1609,1610,1611,1612,1613,1614,1615,1616,1617,1618,1619,1620,1621,1622,1623,1624,1625,1626,1627,1628,1629,1630,1631,1632,1633,1634,1635,1636,1637,1638,1639,1640,1641,1642,1643,1644,1645,1646,1647,1648,1649,1650,1651,1652,1653,1654,1655,1656,1657,1658,1659,1660,1661,1662,1663,1664,1665,1666,1667,1668,1669,1670,1671,1672,1673,1674,1675,1676,1677,1678,1679,1680,1681,1682,1683,1684,1685,1686,1687,1688,1689,1690,1691,1692,1693,1694,1695,1696,1697,1698,1699,1700,1701,1702,1703,1704,1705,1706,1707,1708,1709,1710,1711,1712,1713,1714,1715,1716,1717,1718,1719,1720,1721,1722,1723,1724,1725,1726,1727,1728,1729,1730,1731,1732,1733,1734,1735,1736,1737,1738,1739,1740,1741,1742,1743,1744,1745,1746,1747,1748,1749,1750,1751,1752,1753,1754,1755,1756,1757,1758,1759,1760,1761,1762,1763,1764,1765,1766,1767,1768,1769,1770,1771,1772,1773,1774,1775,1776,1777,1778,1779,1780,1781,1782,1783,1784,1785,1786,1787,1788,1789,1790,1791,1792,1793,1794,1795,1796,1797,1798,1799,1800,1801,1802,1803,1804,1805,1806,1807,1808,1809,1810,1811,1812,1813,1814,1815,1816,1817,1818,1819,1820,1821,1822,1823,1824,1825,1826,1827,1828,1829,1830,1831,1832,1833,1834,1835,1836,1837,1838,1839,1840,1841,1842,1843,1844,1845,1846,1847,1848,1849,1850,1851,1852,1853,1854,1855,1856,1857,1858,1859,1860,1861,1862,1863,1864,1865,1866,1867,1868,1869,1870,1871,1872,1873,1874,1875,1876,1877,1878,1879,1880,1881,1882,1883,1884,1885,1886,1887,1888,1889,1890,1891,1892,1893,1894,1895,1896,1897,1898,1899,1900,1901,1902,1903,1904,1905,1906,1907,1908,1909,1910,1911,1912,1913,1914,1915,1916,1917,1918,1919,1920,1921,1922,1923,1924,1925,1926,1927,1928,1929,1930,1931,1932,1933,1934,1935,1936,1937,1938,1939,1940,1941,1942,1943,1944,1945,1946,1947,1948,1949,1950,1951,1952,1953,1954,1955,1956,1957,1958,1959,1960,1961,1962,1963,1964,1965,1966,1967,1968,1969,1970,1971,1972,1973,1974,1975,1976,1977,1978,1979,1980,1981,1982,1983,1984,1985,1986,1987,1988,1989,1990,1991,1992,1993,1994,1995,1996,1997,1998,1999,2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,2015,2016,2017,2018,2019,2020,2021,2022,2023,2024,2025,2026,2027,2028,2029,2030,2031,2032,2033,2034,2035,2036,2037,2038,2039,2040,2041,2042,2043,2044,2045,2046,2047,2048,2049,2050,2051,2052,2053,2054,2055,2056,2057,2058,2059,2060,2061,2062,2063,2064,2065,2066,2067,2068,2069,2070,2071,2072,2073,2074,2075,2076,2077,2078,2079,2080,2081,2082,2083,2084,2085,2086,2087,2088,2089,2090,2091,2092,2093,2094,2095,2096,2097,2098,2099,2100,2101,2102,2103,2104,2105,2106,2107,2108,2109,2110,2111,2112,2113,2114,2115,2116,2117,2118,2119,2120,2121,2122,2123,2124,2125,2126,2127,2128,2129,2130,2131,2132,2133,2134,2135,2136,2137,2138,2139,2140,2141,2142,2143,2144,2145,2146,2147,2148,2149,2150,2151,2152,2153,2154,2155,2156,2157,2158,2159,2160,2161,2162,2163,2164,2165,2166,2167,2168,2169,2170,2171,2172,2173,2174,2175,2176,2177,2178,2179,2180,2181,2182,2183,2184,2185,2186,2187,2188,2189,2190,2191,2192,2193,2194,2195,2196,2197,2198,2199,2200,2201,2202,2203,2204,2205,2206,2207,2208,2209,2210,2211,2212,2213,2214,2215,2216,2217,2218,2219,2220,2221,2222,2223,2224,2225,2226,2227,2228,2229,2230,2231,2232,2233,2234,2235,2236,2237,2238,2239,2240,2241,2242,2243,2244,2245,2246,2247,2248,2249,2250,2251,2252,2253,2254,2255,2256,2257,2258,2259,2260,2261,2262,2263,2264,2265,2266,2267,2268,2269,2270,2271,2272,2273,2274,2275,2276,2277,2278,2279,2280,2281,2282,2283,2284,2285,2286,2287,2288,2289,2290,2291,2292,2293,2294,2295,2296,2297,2298,2299,2300,2301,2302,2303,2304,2305,2306,2307,2308,2309,2310,2311,2312,2313,2314,2315,2316,2317,2318,2319,2320,2321,2322,2323,2324,2325,2326,2327,2328,2329,2330,2331,2332,2333,2334,2335,2336,2337,2338,2339,2340,2341,2342,2343,2344,2345,2346,2347,2348,2349,2350,2351,2352,2353,2354,2355,2356,2357,2358,2359,2360,2361,2362,2363,2364,2365,2366,2367,2368,2369,2370,2371,2372,2373,2374,2375,2376,2377,2378,2379,2380,2381,2382,2383,2384,2385,2386,2387,2388,2389,2390,2391,2392,2393,2394,2395,2396,2397,2398,2399,2400,2401,2402,2403,2404,2405,2406,2407,2408,2409,2410,2411,2412,2413,2414,2415,2416,2417,2418,2419,2420,2421,2422,2423,2424,2425,2426,2427,2428,2429,2430,2431,2432,2433,2434,2435,2436,2437,2438,2439,2440,2441,2442,2443,2444,2445,2446,2447,2448,2449,2450,2451,2452,2453,2454,2455,2456,2457,2458,2459,2460,2461,2462,2463,2464,2465,2466,2467,2468,2469,2470,2471,2472,2473,2474,2475,2476,2477,2478,2479,2480,2481,2482,2483,2484,2485,2486,2487,2488,2489,2490,2491,2492,2493,2494,2495,2496,2497,2498,2499,2500,2501,2502,2503,2504,2505,2506,2507,2508,2509,2510,2511,2512,2513,2514,2515,2516,2517,2518,2519,2520,2521,2522,2523,2524,2525,2526,2527,2528,2529,2530,2531,2532,2533,2534,2535,2536,2537,2538,2539,2540,2541,2542,2543,2544,2545,2546,2547,2548,2549,2550,2551,2552,2553,2554,2555,2556,2557,2558,2559,2560,2561,2562,2563,2564,2565,2566,2567,2568,2569,2570,2571,2572,2573,2574,2575,2576,2577,2578,2579,2580,2581,2582,2583,2584,2585,2586,2587,2588,2589,2590,2591,2592,2593,2594,2595,2596,2597,2598,2599,2600,2601,2602,2603,2604,2605,2606,2607,2608,2609,2610,2611,2612,2613,2614,2615,2616,2617,2618,2619,2620,2621,2622,2623,2624,2625,2626,2627,2628,2629,2630,2631,2632,2633,2634,26

Municipal de Itaperuçu, sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de janeiro de 2020.

ELLANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:331F8A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 144/2019 PREGÃO Nº 116/2019 PROCESSO ELETRÔNICO
018/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 144/2019

PREGÃO Nº 116/2019

PROCESSO ELETRÔNICO 018/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Material de expediente para uso das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

• **MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI-LIVRARIA- LOTES 001, 002, 004, 005, 006, 012, 013, 014, 015, 016, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 052 E 055= R\$ 55.612,25;**

• **NGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA- LOTES 003, 018, 019, 020, 021 E 022= R\$ 380,25;**

• **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME- LOTES 007, 008, 009, 010, 011, 017, 028, 030, 051 E 054= R\$ 2.226,66;**

• **MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA. ME- LOTES 053 E 056= R\$ 298,85.**

VALOR GLOBAL: R\$ 58.521,01.

HOMOLOGAÇÃO: 20.01.2020

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C923A15F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 147/2019 PREGÃO Nº 119/2019 PROCESSO ELETRÔNICO
119/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 147/2019

PREGÃO Nº 119/2019

PROCESSO ELETRÔNICO 119/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: aquisição de material de expediente para suprir as demandas do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e do Centro de Convivência.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

• **ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA- LOTES 001, 005, 019, 028, 030, 034, 63 E 064= R\$ 1.033,85;**

• **JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI- LOTES 002,010,014,021,032,035,041 E 060= R\$ 897,06;**

• **MIX ATACADO EIRELI- LOTES 003, 011, 012, 013, 015, 018, 022, 023, 024, 025, 026, 029, 033, 037, 042, 043, 044, 045, 047, 048, 049, 050 E 052= R\$ 2.005,18;**

• **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME- LOTES 004, 006, 007, 027, 038, 039, 046, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 061 E 062= R\$ 932,30;**

• **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- LOTES 008,009,016,017 E 036= R\$ 1.066,75;**

• **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP- LOTES 020 E 031= R\$ 169,20;**

• **MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA- ME- LOTES 040 E 051= R\$ 801,55.**

VALOR GLOBAL: R\$ 6.905,89.

HOMOLOGAÇÃO: 22.01.2020

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7B830A5D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 011/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.

Motivação- suspensão por interesse público para readequação ao edital.

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.

Ivái, 24 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9650923E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas as unidades de saúde da Municipalidade pelo período de 03 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADA: IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Valor mensal: R\$ 2.100,00.

Valor global: R\$ 6.300,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1890

08001103011001204233903900000 1920

Ratificada em 24/01/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
 (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 Objeto: Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.
 Nova data de abertura: 07/02/2020 às 13h30min.
 Local para informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
 Ivaí, 27 de janeiro de 2020.
 Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 002/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos das marcas (Ford, Mercedes Benz, Citroën, Fiat, GM/ Chevrolet, Iveco, Mitsubishi, Renault, Scania, Agrale / Volare / Marcopolo e Volkswagen) que compõem a frota municipal. **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 07/02/2020 às 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item (maior desconto). **LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?rela_titulo=622&categoriaId=23, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com.
 Reserva (PR), 24 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 (Na publicação originalmente ocorrida no Jornal da Manhã do dia 18/12/2019, por um erro de digitação constou incorreto na stimulus do presente ato, o período do mandato dos atuais conselheiros eleitos, como se fosse de 2020 a 2023, quando na realidade é de 2020 a 2024. Adicionalmente, na motivação do ato expressa nas considerações, constou incorreto a data do pleito eleitoral, como se tivesse ocorrido no dia 10/10/2019, quando na realidade o pleito ocorreu no dia 06/10/2019).

DECRETO Nº. 2.931, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia integrantes do Conselho Tutelar - Gestão 2020 a 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 400, de 05 de agosto de 2011.
 Considerando o Ofício 26/2019 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda, o resultado do Colégio Eleitoral do dia 06 de outubro de 2019 para a escolha de membros do Conselho Tutelar e o Edital nº. 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DECRETO
 Art. 1º Nomear, a partir da data de 10 de janeiro de 2020, para compor o Conselho Tutelar, como conselheiros efetivos:
 1. Thaís Rachel Barbosa;
 2. Valdirene Aparecida Pereira;
 3. Giovanna Costa Pontes dos Santos;
 4. Jucélia Terezinha Ferreira;
 5. Claudia Mônica Sedolowski.
 Art. 2º De acordo com as respectivas votações, a suplência dos membros do Conselho Tutelar, será exercida na seguinte ordem:
 6. Dorca Mendes dos Santos;
 7. Solange Rodrigues de Godoi;
 8. Clemente Zeila;
 9. Fernanda Maciel Pinto;
 10. Thina Martins Ribeiro.
 Parágrafo único: A suplência será convocada em caso de vacância, em período de férias de qualquer dos cargos do Conselho Tutelar, observada a ordem estabelecida neste artigo.
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.878.900/0001-24. **OBJETO:** ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DA SAÚDE ATRAVÉS DE RATEIO VALOR: R\$ 416.754,00, PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 34.729,50. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/01/2020 A 31/12/2020. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADO:** FARMACIA MACKEIVICZ E MOREIRA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.282.229/0001-61. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTRO PROTETOR SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/01/2020 A 26/07/2020. **VALOR:** 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS). **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2019, que após análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIEDADES LTDA	659.796,94 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada, para interposição de recurso. Reserva - PR, 27 de Janeiro de 2020.

Presidente da Comissão:
 Leandro Martins

Membros da Comissão:
 Denilson Sebastião Conceição da Silva

Elenice de Oliveira Bueno

Jessica Herniski Szeremeta

Paulo Alexandre Ramos C. M. Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADO:** COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS CLARION LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.030.306/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTADOR A DISCO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/01/2020 A 26/03/2020. **VALOR:** R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). **FUNDAMENTO:**

PORTARIA Nº. 2775, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Designa o servidor que menciona para exercer a Função de Diretor Escolar e das outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c art. 32 e seguintes da Lei Municipal 591/2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Reserva, Paraná).
 Considerando o teor do Ofício nº. 043/2020, solicitando a designação da servidora de que trata a presente portaria para exercer a função de diretor escolar nos períodos matutino e vespertino da Escola Marcos Lemes - E.I. e E.F. - Píntal Chato, elevando a carga de trabalho da servidora, especialmente no turno matutino para atendimento da educação especial, da sala de recursos multifuncional e classe especial.
RESOLVE
 Art. 1º Ratificar a Portaria nº. 2484, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, designando ainda a servidora ROSANE DE FATIMA TAQUES DALZOTTO, matrícula funcional nº 2039, ocupante do cargo de Professor, para exercer a Função de Diretor na Escola Municipal Marcos Lemes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na localidade de Píntal Chato, nos períodos matutino e vespertino a partir de 1º de fevereiro de 2020, atribuindo-lhe a função gratificada de 30 por cento do vencimento básico da carreira para cada jornada de 20 horas semanais, na forma do disposto na alínea a, § 2º do art. 32 da Lei Municipal 591, de 08 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei nº. 665 de 02 de outubro de 2015.
 Parágrafo Único. Nos termos do § 3º do art. 32 da Lei 591, de 08 de agosto de 2014, com redação alterada pela Lei nº. 665, de 02 de outubro de 2015, o servidor de que trata a presente Portaria perceberá uma adicional correspondente ao valor do nível B, classe 01 do Anexo III da Lei 591/2014, em contrapartida a elevação de sua carga horária semanal.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2020.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 (Na publicação ocorrida no Jornal da Manhã do dia 22/05/2019, devido a um erro de digitação, havia um erro na redação do artigo 4º do presente ato, o qual fazia referência equivocada ao próprio dispositivo, quando deveria referir-se ao artigo imediatamente anterior, razão pela qual republica-se o ato nesta data.)

PORTARIA Nº. 2585, DE 21 DE MAIO DE 2019

Súmula: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 6º inciso II, da Lei Municipal nº 090/2006, de 13 de abril de 2006 c/c § 1º, Art. 81 e parágrafo único, Art. 83, da Lei 785, de 26 de abril de 2017.
RESOLVE
 Art. 1º Designar como Pregoeiro para os fins de que trata a Lei Municipal nº. 090/2006 os servidores:
 I - JESSICA HERNISKI SZEREMETA, matrícula funcional nº 92140;
 II - LEANDRO MARTINS, matrícula funcional nº. 91935.
 Art. 2º Designar como membros da equipe de apoio do pregoeiro, os servidores:
 I - PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO, matrícula funcional nº. 92034;
 II - ELENICE DE OLIVEIRA BUENO, matrícula funcional nº. 00503;
 Art. 3º Fica atribuída a função gratificada FG-04, estabelecida pelo Parágrafo único do Art. 83 da Lei 785/2017, aos servidores PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO e ELENICE DE OLIVEIRA BUENO na condição de membro da equipe de apoio do pregoeiro.
 Art. 4º Considerando o § 1º do art. 68 da Lei 039, de 30 de agosto de 1994 (Estatuto dos Servidores do Município de Reserva), que trata da impossibilidade de acumulação de gratificações, somente será atribuída função gratificada a membro da equipe de apoio arolado no art. 3º desta Portaria.
 Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de maio de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 (Na publicação ocorrida no Jornal da Manhã do dia 10/01/2020, devido a um erro de digitação, constou incorreto a redação do § 3º do artigo 1º do presente ato, erro correspondente à omissão do § 1º do mesmo artigo, razão pela qual republica-se o ato neste momento.)

PORTARIA Nº. 2.768 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DETERMINA
 Art. 1º Designar os servidores LEANDRO MARTINS, portador da C.I. RG nº 10.550.270-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 088.218.169-66, na condição de Presidente da Comissão, DENILSON SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DA SILVA, portador da C.I. RG nº 7.008.383-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 017.089.589-08, na condição de Secretário, ELENICE DE OLIVEIRA BUENO, matrícula nº 000503-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.273.799-91, na condição de Membro, JESSICA HERNISKI SZEREMETA, matrícula funcional nº 92140, na condição de Membro e PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO, portador da C.I.R.G. nº. 9.573.081-7/SSP-PR na condição de Membro, para a partir da presente data, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e seus respectivos cadastramentos.
 § 1º Fica atribuída a função gratificada FG-03, estabelecida pelo § 1º Art. 81 da Lei 785/2017, ao Presidente da Comissão de Licitação, servidor LEANDRO MARTINS.
 § 2º Fica atribuída a função gratificada FG-04, estabelecida pelo Parágrafo único do Art. 83 da Lei 785/2017 ao membro da Comissão Permanente de Licitação, servidor DENILSON SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DA SILVA.
 § 3º Considerando o § 1º do art. 68 da Lei 039, de 30 de agosto de 1994 (Estatuto dos Servidores do Município de Reserva), que trata da impossibilidade de acumulação de gratificações, somente será atribuída função gratificada aos membros da comissão permanente de licitação arolados no § 1º e 2º.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 09 de janeiro de 2020.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 009/2020
Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de cortador a disco, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, e parecer da Assessoria Jurídica.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS CLARION LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.030.306/0001-04.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTADOR A DISCO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, O EQUIPAMENTO FAZ-SE NECESSÁRIO PARA TRAZER AGILIDADE NAS TAREFAS DE OBRAS E MANUTENÇÃO EXECUTADAS PELA SECRETARIA. **Valor:** R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
 Reserva-PR, 27 de janeiro de 2020.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 005/2020
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cidade lei, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação do Consórcio, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer Jurídico.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.878.900/0001-24.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **OBJETO:** ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DA SAÚDE ATRAVÉS DE RATEIO. **Valor:** R\$ 416.754,00, PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 34.729,50.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 010/2020

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de filtro protetor solar, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica.
CONTRATADA: FARMACIA MACKEIVICZ E MOREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.282.229/0001-61.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTRO PROTETOR SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. **Valor:** R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
 Reserva-PR, 27 de janeiro de 2020.
FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 008/2020
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25, da cidade lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física para aquisição de cargas de material rochoso frível (cascalho), conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e parecer da Assessoria Jurídica.
CONTRATADO: VINÍCIUS ANTISKO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.997.529-22.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 750 CARGAS DE MATERIAL ROCHOSO FRIÁVEL (CASCALHO). CADA CARGA EQUIVALE A 14 M³, TOTALIZANDO 9.800 M³. **Valor:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
 Reserva, 27 de janeiro de 2020
Frederico Bittencourt Hornung
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 007/2020
Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de pneus conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Exmo. Sr. Prefeito Frederico Bittencourt Hornung e parecer da Assessoria Jurídica.
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 13.146,00 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).
 Reserva, 27 de janeiro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 2.776, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o requerimento apresentado pela servidora.
RESOLVE
 Art. 1º Exonerar a pedido, a partir da data de 27 de janeiro de 2020, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula funcional nº. 1167, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. **Parágrafo Único:** Fica declarada a vacância do cargo.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2020.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 30.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1331 00157 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1432 00812 TRANSF. GOV. FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 9.350,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1040 - Farmacia Básica
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1750 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 80.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2621 00804 TRANSF GOV ESTADUAL FIA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:superávit Financeiro
TOTAL 149.350,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00157 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS 30.000,00
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 9.350,00
00804 TRANSF GOV ESTADUAL FIA 80.000,00
00812 TRANSF. GOV. FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA 30.000,00
SUB-TOTAL 149.350,00
TOTAL 149.350,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:028DFDAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE REABERTURA

LICITAÇÃO Nº011/2020
PREGÃO PRESENCIALNº008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.
Nova data de abertura: 07/02/2020 às 13h:30min.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br.

Ivaí, 27 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:13E7FDE1

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº022/2020**

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Ivaí em função do falecimento do Sr. EVERALDO MANFRON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustre Empresário e ex-Vereador Sr. EVERALDO MANFRON, ocorrido no dia 25 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o fato de que o mesmo exerceu o cargo de Vereador nas legislaturas de 1997 - 2000 e de 2001 - 2004, ocupando o cargo de presidente da Câmara Municipal de Ivaí nos períodos de 1999 - 2000 e de 2001 - 2002;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ivaíense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e empresário exemplar, respeitável líder político, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso do município,

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Ivaí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do d o Sr. EVERALDO MANDRON.

Art. 2º - Expediente Interno no dia 27 de janeiro de 2020 até as 12:00 horas, em todos os órgãos e repartições do município.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia do presente ato a família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:C5F34484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Departamento Municipal de compras e contratos

DESPACHO 004/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

Ivaí, em 29 de janeiro de 2020.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA às proponentes **interessados** na participação no processo licitatório **011/2020 – Pregão Presencial 008/2020, Registro de Preços 003/2020** que tem como objeto: **Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município**, que **DECIDE REVOGAR o certame, para readequação ao edital.**

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

DO VALOR MENSAL: R\$1500,00 (um mil e quinhentos reais)
DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 03 de fevereiro de 2020 até 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:725ECC8B

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO				
ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019				
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até o	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.204.311,62	3.935.476,82		3.268.834,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.995.017,95	7.853.676,15	5.141.341,80
Investimentos	11.486.176,86	6.344.835,06	5.141.341,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.508.841,09	1.508.841,09	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.995.017,95	7.853.676,15	5.141.341,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.790.706,33	3.918.199,33	1.872.507,00

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:7DDEADFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: **Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.**
Motivação- **suspensão por interesse público para readequação ao edital.**
Local para informações: **Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.**

Ivaí, 28 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:62D0A32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, até o 3º (terceiro) quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 30 (trinta) deste mês, às 16h00 (dezesseis) horas, tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede a rua Valentina nº. 91 esquina com a rua Farias Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DA9FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Eu **SERGIO SANTI**, Prefeito Municipal de Ivatuba, e a Secretária Municipal de Assistência Social, Nalgia de Fatima Mori, usando de suas atribuições legais e cumprindo o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social até o 3º (terceiro) quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 30 (trinta) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 (quatorze) horas, tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede a Rua Valentina nº 91 esquina com a rua Faria Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

NALIGIA DE FATIMA MORI
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFBCBD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 007/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Reserva, vem por meio deste, convocar Ilustríssimos Senhores Vereadores para comparecerem ao Edifício Sede da Câmara Municipal, para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 30 de Janeiro de 2020, às 10:00 horas, atendendo a convocação do Chefe do Poder Executivo através da mensagem do Ofício 014/2020-GAB e também Ofício 020/2020-GAB. Tal convocação dá-se em função da necessidade, URGENTE do debate sobre os Projetos abaixo:

- PROJETO DE LEI Nº 06/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 717.695,83 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 07/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e as providências.

- PROJETO DE LEI Nº 08/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 09/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 10/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 11/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão e cem mil reais) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 12/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 13/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 14/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 15/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 16/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. Certo de seu pronto atendimento restou protestos de estima e consideração. Reserva, 28 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da UNIMED PONTA GROSSA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob nº 77.781.706/0001-62, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX do Estatuto Social, convoca os senhores(as) cooperados(as) em condição de votar, cujo número nesta data é de 522 (quinhentos e vinte e dois), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 de março de 2020, no Bourbon Ponta Grossa Convention Hotel, localizado em Ponta Grossa-PR, na Rua Jacob Holzmann, 219, Olarias, às 17h em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; às 18h em segunda convocação, com metade mais um dos cooperados, ou ainda às 19 h em terceira convocação, com presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

- 1 - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo o relatório do Conselho de Administração, bem como deliberação acerca do balanço e demonstrativo das sobras apuradas ou perdas, pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa;
- 2 - Destinação das sobras apuradas ou ratião das perdas do exercício findo;
- 3 - Apresentação dos planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano de 2020;
- 4 - Fixação dos honorários da Diretoria Executiva e Membros do Conselho Técnico Ético, bem como o valor das cédulas de presença dos Conselheiros Fiscais e Conselheiros Regionais;
- 5 - Eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2020.

Dr. Edmar Luis Costa Jr.
Assessor Jurídico
OAB/PR 24.152
Unimed Ponta Grossa

Dr. RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor Presidente
Rua Santos Dumont, 1036 - CEP 84010-360 - Ponta Grossa - PR.
Tel. (42) 3220-7000 - Fax (42) 3220-7060
www.unimedpg.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados da Tomada de Preços em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, A FIM DE PROPICIAR O CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2020 DESTE ÓRGÃO. Em consideração das alterações, a data de abertura fica aprazada para o dia 28 de fevereiro de 2020 às 09h30min. O edital alterado poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 28 de janeiro de 2020.

Maurício Fernandes

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: RENATO LOBACZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 82.491.234/0001-43. OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de refeições (tipo manutém), lanches diversos e sucos, CONFORME ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06. VALOR TOTAL: R\$ 408.326,40 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2020 A 26/01/2021. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁAVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200.000 mil litros de diesel tipo S-10 para a frota do município.
Motivação: revogação por interesse público para readaptação ao edital.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contratantes:

FABIO LARA CARNEIRO E FERNANDA DA SILVA MARTINS
IVERON PAULO PAULINO DE OLIVEIRA E KASSIA NUNES SOUZA
MÔNICA VANESSA FÉLIX GANSO E LETÍCIA SALLES NUNES
JONAS DE MELLO CHUIRE E CACILDA APARECIDA BURGARDT

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interna

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL I OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 118, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

PAULO CEZAR ALVES e ILZA RIBEIRO,
JULIO CESAR FURQUIM DE OLIVEIRA e JANAYNA DE FATIMA DA SILVA,
LUCAS RODRIGUES HORST e DANIELE MAIUMY MYABUKURO KAMEDA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE

1.º LEILÃO: 13 de fevereiro de 2020 às 14h30min. 2.º LEILÃO: 21 de fevereiro de 2020 às 14h30min. (horário de Brasília) Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua de Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, vem de seu conhecimento liberar, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 28/11/2018, cujo Fiduciário é ANDERSON RIBEIRO FERREIRA, CPF/MF nº 007.930.229-75, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais - nos termos do art. 24, § único da Lei 9.514/97), o imóvel constituído pelo "Apartamento nº 22A, Torre A, com área útil de 50,33m², área real construída privativa de 60,53m², e área real total ou correspondente de 79,359375m², com direito a uma vaga de garagem no Condomínio Residencial Montmartre, situado na Rua Olegário Mariano nº 439 - Ponta Grossa/PR, melhor descrito na matrícula nº 62.147 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR, Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 124.390,72 (Cento e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Sete e Dois Centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTE EDITAL NO SITE: www.frazaoleiloes.com.br, informações pelo tel. 11-3550-4066 (5318 - 08Rm).

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE

1.º LEILÃO: 13 de fevereiro de 2020 às 14h30min. 2.º LEILÃO: 21 de fevereiro de 2020 às 14h30min. (horário de Brasília) Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua de Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, vem de seu conhecimento liberar, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 19/12/2015, cujo Fiduciário são ELIANE ANDREA ANTUNES DA SILVA, CPF 683.103.889-34, e seu esposo ALTAIR DE JESUS ANTUNES DA SILVA, CPF 794.460.789-20, residentes e domiciliados em Ponta Grossa/PR, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.617.358,06 (Um Milhão Seiscentos e Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo "Casa com área construída de 295,54m² e área de terreno de 423m² na Rua Paranaíba, nº 320, Bairro Uvaíras, Ponta Grossa/PR, melhor descrito na matrícula nº 46.814 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR, Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.160.310,47 (Um Milhão Cento e Sessenta Mil Trezentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTE EDITAL NO SITE: www.frazaoleiloes.com.br, informações pelo tel. 11-3550-4066 (5318 - 08Rm).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA
DE PREÇOS 03/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 14 de fevereiro de 2020, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JARDIM UNIÃO. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <http://www.pmbt.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmbt.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁTOMADA DE PREÇOS 12/2019
- REFORMA DO COMPLEXO
ESPORTIVO DA MARINHA

Considerando a habilitação/desclassificação da empresa C S VIDAL - T. BORBA. CNPJ: 09.349.552/0001-84 na Tomada de Preços nº 12/2019, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Telêmaco Borba, decidiu por declarar vencedora deste certame a empresa C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 27.097.119/0001-80, a qual apresentou a segunda menor proposta, com o valor de R\$1.299.308,29. Desta forma, fica a empresa C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME, convocada a apresentar o documento pendente no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06 e suas alterações. Telêmaco Borba, 27 de janeiro de 2020.